

EDITAL DE CARTA CONVITE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016
CARTA CONVITE Nº 01/2016
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** nomeada pela **Portaria nº 174 de 06 de Janeiro de 2016**, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar nesta unidade, licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 123/06, e demais normas jurídicas que regem a matéria.

1.2 – Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues e protocolados até às **09:00 HS** do dia **25 DE MAIO DE 2016**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Taciba situado a Praça Padre Felix, nº 80 - Centro, nesta cidade de Taciba.

1.3 - A **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO** será realizada às **10:00 HS** do dia **25 DE MAIO DE 2016**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Taciba no endereço constante no item 1.2.

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

2 – DO OBJETO

2.1 - A Presente Licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços para retifica de motor e bomba injetora, em retroescavadeira da frota municipal, com o fornecimento de peças e componentes necessários**, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do **ANEXO I**.

3 – DO TIPO DA LICITAÇÃO

3.1 – Esta Carta Convite é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pelas seguintes verbas constantes do orçamento vigente: 3.3.90.30 - Ficha 34 e 3.3.90.39 - Ficha 35.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

5.1 - Poderão apresentar-se à licitação as empresas do ramo pertinente ao de seu objeto, convidadas pela Administração, cadastradas ou não, e ainda aquelas que demonstrarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação:

- a)** empresas que tenham sido suspensas ou declarados inidôneos, estando impossibilitados de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b)** empresas que incidam nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93;
- c)** as empresas que estiverem sob o regime de falência, concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), dissolução ou liquidação.
- d)** empresas em consórcio.

6 – DA CONSULTA E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

6.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações junto ao endereço mencionados no **Item 1.2**, das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**.

6.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o Ato Convocatório desta Carta Convite e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - A pretensão referida no **item 6.2** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **item 1.2**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail **licitação@taciba.sp.gov.br** ou fac-símile, através do telefone (18) 3997-9070, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no **item 6.2**.

6.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

6.5 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos da Carta Convite, dando-se ciência as demais licitantes.

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório da Carta Convite e seus Anexos, observado, para tanto, prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial.

7.2 - As medidas referidas no **item 7.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **item 1.2**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail **licitação@taciba.sp.gov.br** ou fac-símile, através do telefone (18) 3997-9070, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no **item 7.1**.

7.3 - A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, devera também ser juntada aos autos desta Carta Convite.

7.4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Convite, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão recebidos e protocolados pela Comissão de Licitação, até o dia, hora e local, mencionados no **Item 1.2**, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, para o que se sugere, a seguinte inscrição:

<p>ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº __/2016 OBJETO: DENOMINAÇÃO DA LICITANTE: <i>(Dispensado se o envelope for timbrado)</i></p>
--

<p>ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA COMERCIAL CARTA CONVITE Nº __/2016 OBJETO: DENOMINAÇÃO DA LICITANTE: <i>(Dispensado se o envelope for timbrado)</i></p>

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no **Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, os quais poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, reservando-se o direito da Comissão de licitação, requerer a apresentação dos originais para a devida conferência:

9.1.1 - Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Registro comercial, para empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de Identidade do Representante Legal (Sócio Administrador).

9.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Observar o contido no **item 5** da Declaração constante do **ANEXO II**.

9.1.4 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Não será exigida a apresentação de Atestado de Qualificação Técnica.

9.1.5 - Declaração de caráter geral:

- a) Declaração expressa elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II**.

9.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 - A Comissão de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada à anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

10 – DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - A **PROPOSTA COMERCIAL** a ser apresentada em 1 (uma) via no **Envelope nº 2**, em conformidade com modelo constante do **ANEXO III**, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, preferencialmente em papel timbrado da licitante, deverá constar, obrigatoriamente os seguintes elementos:

10.1.1 - Número do Processo e da Carta Convite;

10.1.2 - Qualificação completa do proponente (Razão Social, Endereço Completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, Telefone, E-mail);

10.1.3 - Descrição do objeto, em conformidade com as especificações deste Edital;

10.1.4 - A proposta em si mesma considerada com o seu valor expressa em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, discriminando o preço unitário e total a ser pago, prevalecendo em caso de divergência o valor apontado por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

10.1.5 - O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta; e,

10.1.6 - Data, identificação do subscritor e assinatura.

10.2 - Caso seja proposto preço com mais de 2 (duas) casas depois da vírgula, a mesma será desprezada.

10.3 - Não serão aceitas, nem levadas em consideração às propostas enviadas via FAX, telegramas, diagramas, aerogramas, e-mails e similares.

10.4 - O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme o especificado, não sendo em hipótese alguma aceita alegações posteriores de cotação emitidas erroneamente ou incompleta, ficando o proponente sujeito as penalidades legais.

10.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 – Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.2 – Os envelopes **Documentos de Habilitação** e **Proposta Comercial** deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representante da firma licitante, simultaneamente, à Comissão de Licitação, contendo os dados indicados no **item 8.2**, no dia e hora em que se realizar a abertura deste Convite.

11.3 - No dia, hora e local designados, em sessão, a Comissão de Licitações, promoverá a abertura do envelope **Documentos de Habilitação**, após a rubrica em seu fecho pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, submetendo a documentação ao exame dos presentes.

11.4 - O Presidente da Comissão de Licitações solicitará aos representantes das licitantes, que rubrique todas as folhas contidas no envelope nº 1 – **Documentos de Habilitação** e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso do Convite, para que se conste na ata da reunião.

11.5 - Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope de nº 2 – **Proposta Comercial**, será rubricado em seu fecho pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, permanecendo lacrado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Julgadora de Licitações.

11.6 - Em ato contínuo, caso a Comissão de Licitações possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início à segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

a) Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, o envelope nº 02 – **Proposta Comercial** e colocando à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão de Licitações;

b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação á fase de habilitação proceder á abertura do envelope nº 2 – **Proposta Comercial** das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão de Licitações;

c) Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas;

d) Será lavrada ata da sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações por ventura interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão, e

facultativamente, pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada na ata.

11.7 - Serão consideradas inabilitadas as empresas proponentes que:

- a) não satisfizerem todas as exigências e condições do Edital;
- b) não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os esclarecimentos solicitados.

11.8 - À Comissão de Licitação será facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo, a critério da Comissão de Licitação:

a) A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

b) Esclarecer dúvidas e manifestos erros materiais, com a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências em até 24 horas, contadas da solicitação.

11.9 - A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento e classificação das propostas é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo as propostas classificadas na ordem crescente de seus valores.

12.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis quando comparados aos preços de mercado;

b) Forem desconformes ou incompatíveis ou que não atenderem às exigências do edital ou da legislação aplicável;

c) Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

13.1 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de nova

documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, poderão recorrer as licitantes, com base no Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 - Os recursos deverão ser protocolizados exclusivamente no protocolo do órgão licitante, no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, no endereço constante no **item 1.2**, devendo ser dirigidos à Comissão de Licitações.

14.3 - Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via “fax”, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto desta licitação ao vencedor do certame e submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

16 – DO CONTRATO

16.1 - Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a administração celebrarão contrato, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital, na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

16.2 - O prazo de assinatura do respectivo instrumento de contrato será de **5 (cinco) dias** corridos, contados da data de convocação pela administração.

16.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela administração.

16.4 - Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de contrato no prazo estabelecido, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará a licitação, independentemente da cominação prevista no **item 16.5**.

16.5 - A não assinatura do contrato dentro do prazo fixado pela administração, por parte do primeiro licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93. Este valor poderá

ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com a administração, caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

16.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da comunicação do resultado final desta licitação, caso não ocorra à convocação para assinatura do instrumento de contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7 - O contrato terá vigência de **3 (três) meses** contados a partir de sua assinatura.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO SEU RECEBIMENTO

18.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado nas instalações do Contratado em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no **ANEXO I**, em até **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato.

18.2 - O(s) item(ns) e objeto(s) desta licitação será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

18.3 - Os itens objeto(s) desta licitação serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

18.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

19 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

20.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

20.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

20.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

21 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

21.1 - Fica assegurado à administração o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de Licitações e contratos.

22 – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

23 – DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 – Não será exigida a prestação de garantia, para participação na presente Carta Convite.

24 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

24.2 - Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

24.3 - O contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

25 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

25.1 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no contrato a ser oportunamente formalizado, ficará a licitante sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

I) advertência;

II) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

25.2 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

25.3 – Os valores devem ser recolhidos a favor do órgão licitante, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

26 – DO FORO

26.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó - SP, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - A Comissão de Licitação reserva-se também no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito a indenização.

27.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

27.3 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Órgão Licitante responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4 - Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

27.5 - Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no Mural deste Publico Público.

28 – DOS ANEXOS AO EDITAL

28.1 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência do Objeto Licitado;

II - Modelo de Declaração;

III - Modelo de Proposta Comercial;

IV - Minuta do Contrato;

Taciba, em 17 de Maio de 2016.

HELY VALDO BATISTELA
Prefeito Municipal

AGNALDO MARTINS GERARDINE
Presidente

SANDOVAL ALVES DE LIMA
Membro da Comissão

JOSÉ APARECIDO DO PRADO
Membro da Comissão

ANEXO I
CARTA CONVITE Nº 01/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços para retifica de motor e bomba injetora, em retroescavadeira da frota municipal, com o fornecimento de peças e componentes necessários.**

2) **DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

2.1 - Retroescavadeira e Pá Carregadeira Frontal, marca JBC - modelo 3C, Tração 4x4, Ano de Fabricação 2012, Patrimônio: 5008

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
	SERVIÇO - BICO INJETOR		
1	REVISAR BICO INJETOR	4	SERV
2	REVISAR BOMBA INJETORA	1	SERV
	SERVIÇO - MOTOR		
3	ABRIR ALOJAMENTO DA BUCHA DE BIELAS	4	SERV
4	APLAINAR BLOCO	1	SERV
5	SOLDAR BLOCO	1	SERV
6	ALINHA BIELAS	4	SERV
7	APLAINAR CABEÇOTE	1	SERV
8	ENCAMISAR E RETIFICAR CILINDROS	4	SERV
9	MANDRILHAR BUCHA COMANDO	1	SERV
10	MANDRILHAR BUCHA DE BIELA	4	SERV
11	MANDRILHAR MANCAIS DE CENTRO	5	SERV
12	POLIR COMANDO	1	SERV
13	RETIFICAR BIELAS	4	SERV
14	TESTAR CABEÇOTE	1	SERV
15	RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	8	SERV
16	RETIFICAR VIRABREQUIM COMPLETO 010 010	1	SERV
17	TROCAR QUIA DE VALVULAS ESC/ADM	8	SERV
18	TROCAR SEDE DE VALVULAS ESC/ADM	8	SERV
19	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	8	SERV
20	APLAINAR VOLANTE	1	SERV
21	LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR	1	SERV
22	TIRAR/DESMONTAR, AJUSTAR. MONTAR E COLOCAR MOTOR	1	SERV
23	PINTURA DO MOTOR	1	SERV
	PEÇAS - BICO INJETOR		
24	JOGO DE JUNTA	1	PÇ
25	ANEL EXCENTRICO	1	PÇ
26	KITS PALHETAS	1	PÇ
27	PLACA FINAL	1	PÇ

28	BICOS	4	PÇ
29	VALVULA DOSIFICADORA	1	PÇ
30	EIXO DO ACELERADOR	1	PÇ
31	SOLENOIDE	1	PÇ
32	JUNTA	1	PÇ
33	ASSENTO MEDIA 1,5MM	1	PÇ
34	ARRUELA 8,0 MM	4	PÇ
35	GUARDA PÓ	4	PÇ
36	CABEÇOTE HIDRAULICO	1	PÇ
	PEÇAS - MOTOR		
37	ARRUELA DE ENCOSTO	1	PÇ
38	JOGO BRONZINA BIELA 010	1	PÇ
39	JOGO DE BRONZINA MANCAIS 010	1	PÇ
40	BUCHA DE BIELA	4	PÇ
41	BUCHA COMANDO	1	PÇ
42	GUIAS DE VALVULAS	8	PÇ
43	JG DE KITS DO MOTOR	4	PÇ
44	SEDE DE VALVULA ESCAPE	4	PÇ
45	SEDE DE VALVULA ADMISSÃO	4	PÇ
46	VEDADORES DE VALVULAS	8	PÇ
47	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR C/RETENTORES	1	PÇ
48	JUNTA DO CABEÇOTE ORIGINAL	1	PÇ
49	TUCHO DE VALVULAS	8	PÇ
50	VARETA DE VALVULAS	2	PÇ
51	VALVULA TERMOSTATICA	1	PÇ
52	RETENTOR DA POLIA	1	PÇ
53	RETENTOR TRASEIRO	1	PÇ
54	BOMBA D`AGUA	1	PÇ
55	BOMBA DE OLEO	1	PÇ
56	VALVULA DA BBA. DE OLEO	1	PÇ
57	FILTRO LUBRIFICANTE	1	PÇ
58	FILTRO COMBUSTIVEL	1	PÇ
59	MANGUEIRA DE RESPIRO	1	PÇ
60	CANO DE RETORNO DOS BICOS	1	PÇ
61	CALÇO DA MOLA VALVULA	8	PÇ
62	TRAVA DE VALVULAS	16	PÇ
63	REGULADOR DE VALVULAS	2	PÇ
64	SILICONE	1	PÇ
65	COLA BRANCA	1	PÇ
66	BUJÃO DA GALERIA	2	PÇ
67	SELO DO BLOCO	2	PÇ
68	VALVULAS DE ESCAPE	4	PÇ
69	VALVULA DE ADMISSÃO	4	PÇ
70	PORCA 8 MM BRONZE	8	PÇ
71	ABRAÇADEIRA CANO DE BICO	3	PÇ
72	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA	3	PÇ
73	PERA DO OLEO	1	PÇ

74	OLEO DO MOTOR	12	LT
75	TINTA E THINNER	1	LT
76	CORREIA VENTILADOR	2	PÇ
77	VALVULA DE FILTRO OLEO	1	PÇ

3) TERMO DE GARANTIA:

3.1 – O prazo de garantia dos serviços executados e das peças deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses contados da data da entrega do equipamento devidamente recuperado e testado.

3.2 – A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia ou documento similar.

3.3 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

ANEXO II
CARTA CONVITE Nº /2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOTA: A declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CARTA CONVITE Nº:

PROPONENTE:

CPF/CNPJ Nº:

RG/IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo as exigências da Carta Convite em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.

2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.

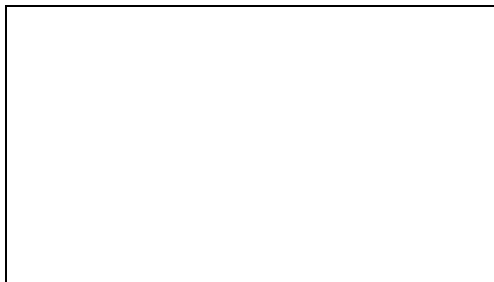
3. Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

5. Não se encontra sob processo de: recuperação judicial ou extrajudicial (*pessoa jurídica*).

6. Manterá válida a Proposta Comercial pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

7. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



CARIMBO

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

ANEXO III
CARTA CONVITE Nº 01/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CARTA CONVITE Nº:

PROPONENTE:

CPF/CNPJ Nº:

RG/IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para retifica de motor e bomba injetora, em retroescavadeira da frota municipal, com o fornecimento de peças e componentes necessários.

2.1 - Retroescavadeira e Pá Carregadeira Frontal, marca JBC - modelo 3C, Tração 4x4, Ano de Fabricação 2012, Patrimônio: 5008

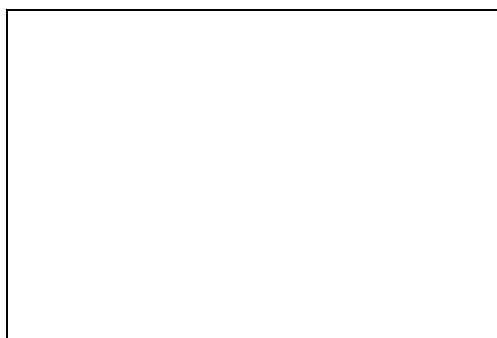
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VL. UN.	VL. TOTAL
	SERVIÇO - BICO INJETOR					
1	REVISAR BICO INJETOR	4	SERV			
2	REVISAR BOMBA INJETORA	1	SERV			
	SERVIÇO - MOTOR					
3	ABRIR ALOJAMENTO DA BUCHA DE BIELAS	4	SERV			
4	APLAINAR BLOCO	1	SERV			
5	SOLDAR BLOCO	1	SERV			
6	ALINHA BIELAS	4	SERV			
7	APLAINAR CABEÇOTE	1	SERV			
8	ENCAMISAR E RETIFICAR CILINDROS	4	SERV			
9	MANDRILHAR BUCHA COMANDO	1	SERV			
10	MANDRILHAR BUCHA DE BIELA	4	SERV			
11	MANDRILHAR MANCAIS DE CENTRO	5	SERV			
12	POLIR COMANDO	1	SERV			
13	RETIFICAR BIELAS	4	SERV			
14	TESTAR CABEÇOTE	1	SERV			
15	RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	8	SERV			
16	RETIFICAR VIRABREQUIM COMPLETO 010 010	1	SERV			
17	TROCAR QUIA DE VALVULAS ESC/ADM	8	SERV			
18	TROCAR SEDE DE VALVULAS ESC/ADM	8	SERV			
19	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	8	SERV			
20	APLAINAR VOLANTE	1	SERV			
21	LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR	1	SERV			
22	TIRAR/DESMONTAR, AJUSTAR. MONTAR E COLOCAR MOTOR	1	SERV			
23	PINTURA DO MOTOR	1	SERV			

PEÇAS - BICO INJETOR						
24	JOGO DE JUNTA	1	PÇ			
25	ANEL EXCENTRICO	1	PÇ			
26	KITS PALHETAS	1	PÇ			
27	PLACA FINAL	1	PÇ			
28	BICOS	4	PÇ			
29	VALVULA DOSIFICADORA	1	PÇ			
30	EIXO DO ACELERADOR	1	PÇ			
31	SOLENOIDE	1	PÇ			
32	JUNTA	1	PÇ			
33	ASSENTO MEDIA 1,5MM	1	PÇ			
34	ARRUELA 8,0 MM	4	PÇ			
35	GUARDA PÓ	4	PÇ			
36	CABEÇOTE HIDRAULICO	1	PÇ			
PEÇAS - MOTOR						
37	ARRUELA DE ENCOSTO	1	PÇ			
38	JOGO BRONZINA BIELA 010	1	PÇ			
39	JOGO DE BRONZINA MANCAIS 010	1	PÇ			
40	BUCHA DE BIELA	4	PÇ			
41	BUCHA COMANDO	1	PÇ			
42	GUIAS DE VALVULAS	8	PÇ			
43	JG DE KITS DO MOTOR	4	PÇ			
44	SEDE DE VALVULA ESCAPE	4	PÇ			
45	SEDE DE VALVULA ADMISSÃO	4	PÇ			
46	VEDADORES DE VALVULAS	8	PÇ			
47	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR C/RETENTORES	1	PÇ			
48	JUNTA DO CABEÇOTE ORIGINAL	1	PÇ			
49	TUCHO DE VALVULAS	8	PÇ			
50	VARETA DE VALVULAS	2	PÇ			
51	VALVULA TERMOSTATICA	1	PÇ			
52	RETENTOR DA POLIA	1	PÇ			
53	RETENTOR TRASEIRO	1	PÇ			
54	BOMBA D`AGUA	1	PÇ			
55	BOMBA DE OLEO	1	PÇ			
56	VALVULA DA BBA. DE OLEO	1	PÇ			
57	FILTRO LUBRIFICANTE	1	PÇ			
58	FILTRO COMBUSTIVEL	1	PÇ			
59	MANGUEIRA DE RESPIRO	1	PÇ			
60	CANO DE RETORNO DOS BICOS	1	PÇ			
61	CALÇO DA MOLA VALVULA	8	PÇ			
62	TRAVA DE VALVULAS	16	PÇ			
63	REGULADOR DE VALVULAS	2	PÇ			
64	SILICONE	1	PÇ			
65	COLA BRANCA	1	PÇ			
66	BUJÃO DA GALERIA	2	PÇ			
67	SELO DO BLOCO	2	PÇ			
68	VALVULAS DE ESCAPE	4	PÇ			

69	VALVULA DE ADMISSÃO	4	PÇ			
70	PORCA 8 MM BRONZE	8	PÇ			
71	ABRAÇADEIRA CANO DE BICO	3	PÇ			
72	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA	3	PÇ			
73	PERA DO OLEO	1	PÇ			
74	OLEO DO MOTOR	12	LT			
75	TINTA E THINNER	1	LT			
76	CORREIA VENTILADOR	2	PÇ			
77	VALVULA DE FILTRO OLEO	1	PÇ			
					TOTAL	

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias, contados da abertura da proposta.

(A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 10.1.5).



CARIMBO

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

ANEXO IV
CARTA CONVITE Nº 01/2016

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, RG.: _____ CPF.: _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital da Carta Convite nº ____/____, constantes do Processo nº ____/____, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para prestação de serviços para retífica de motor e bomba injetora, em retroescavadeira da frota municipal, com o fornecimento de peças e componentes necessários.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço certo e total de R\$ ____ (_____), conforme descrição de itens, quantitativos e valores unitários contidos no **Anexo Único** que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

§ 2º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito na conta corrente ou através de cheque nominal da **CONTRATADA**.

§ 4º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO SEU RECEBIMENTO

O objeto deste contrato deverá ser executado nas instalações do Contratado em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no **Anexo Único**, em até **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato.

§ 1º - Os serviços e objetos desta licitação serão entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

§ 2º - Os serviços objetos deste Contrato serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

§ 3º - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, assim classificadas e codificadas:

_____.

CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Paragrafo Único - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de contratar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de Licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

§ 1º - Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

§ 2º - O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taciba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

§ 1º - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeito ainda às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

I) advertência;

II) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º – A multa prevista no § 1º não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º – Os valores devem ser recolhidos a favor da **CONTRATANTE**, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle da execução do objeto deste edital será realizado por agente fiscalizador designado pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá a verificação da qualidade dos Serviços, comunicando à futura contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços executados e das peças será de **6 (seis) meses** contados da data da entrega do equipamento devidamente recuperado e testado.

§ 1º – A Contratada deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia ou documento similar.

§ 2º – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como a observações às normas técnicas e legislação sanitária;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Entregar a mercadoria somente com a solicitação da **CONTRATANTE**, não antes da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

- a) Receber os produtos mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, e, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, lavrar o respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de _____ - SP, para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

_____ em ____ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
Hely Valdo Batistela
Contratante

EMPRESA
Representante
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº ___/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2016

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços para retifica de motor e bomba injetora, em retroescavadeira da frota municipal, com o fornecimento de peças e componentes necessários.**

Encerramento: ___/___/2016 às _____ hs

Abertura: ___/___/2016, às _____ hs

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Taciba, nesta data, cópia do Edital e Anexos da licitação acima identificada.



CARIMBO

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____